



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 015/2014**

**SÚMULA:** RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A “ESTRADA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador Emerson Sais Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada Lima”, com uma extensão de 1.900m (mil e novecentos metros), derivada da Rodovia Estadual MT-325, em meio a divisa dos lotes rurais nº 374/1A1 e 374/1B, Comunidade Central, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

*Párrafo único.* Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:

- I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
- II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 4º** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á uma vez que obedecido os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 08 de agosto de 2014.

**Emerson Sais Machado**  
*Vereador*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 015/2014**, que *RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A “ESTRADA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, com o seguinte pronunciamento:

A Estrada em questão, conforme indicada no mapa anexo, com uma extensão 1,900 mil metros, é tida como única via de acesso à 18 (dezoito) propriedades, sendo também essencial para os lotes adjacentes.

Reconhecê-la e estabelecer que os serviços de manutenção e recuperação sejam realizados pela administração municipal, estaremos possibilitando melhores condições de tráfego.

Vale ressaltar que é um trecho pequeno, sendo desta forma de fácil manutenção e grande relevância aos proprietários moradores do local.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 08 de agosto de 2014.

**Emerson Sais Machado**  
*Vereador*